



Câmara Municipal de Jundiaí

LEI N.º 3.756
de 23/07/91

Processo n.º 18.030

PROJETO DE LEI N.º 5.392

Autoria: ARI CASTRO NUNES FILHO

Ementa: Denomina "UMEI Profª MARIA MARTA DA SILVA COPETTE" a unidade municipal de ...
educação integrada do Bairro Ivoturucaia.

Arquive-se

W. Manfredi

Director

26/07/91

PUBLICADO
em 19/04/91



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 02
Proc. 18.030
W

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

18030 00091 824

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE À CJ E ÀS SEGUINTE COMISSÕES: CTR (legalidade e mérito)	
Presidente	16/11/91

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ PROJETO APROVADO
Presidente 02/02/91

PROJETO DE LEI Nº 5.392

Denomina "UMEI Profª MARIA MARTA DA SILVA
COPEPTE" a unidade municipal de educação
integrada do Bairro Ivaturucaia.

Art. 1º É denominada "UMEI Profª MARIA MARTA DA SILVA COPEPTE" a unidade municipal de educação integrada localizada na Rua Hum, nº 84, no Bairro Ivaturucaia.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Tem este texto o intuito de homenagear a saudosa Profª Maria Marta da Silva Copette, emprestando seu nome a um núcleo de ensino municipal, como forma de reconhecer a passagem daquela mestra no magistério local.

Para alcançar tal intento conto, pois, com a acolhida e o aval dos nobres pares nesse sentido.

Sala das Sessões, 10.04.91

ARI CASTRO NUNES FILHO

JAYME LEONI
215 x 315 mm
RSV



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: MARIA MARTA DA SILVA COPETTE

Nascido em: 01 / 03 / 1940 Local: TAQUARITINGA Estado: SP

Falecido em: ____ / ____ / ____ Local: JUNDIAÍ Estado: SP

Filiação: _____

Justificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

VIDE "CURRICULUM VITAE" ANEXO

Representante da Família:

Nome: ÁLVARO COPETTE (viúvo)

End.: _____

fone: 434-0089

Informante:

Nome: _____

End.: _____

fone: _____

Em 09

de A B R I L

de 1981



MARIA MARTA DA SILVA COPETTE, nascida em 01/03/40, na cidade de Taquaritinga, estado de São Paulo.

Fez o primário na Escola Paroquial Francisco Telles; o colegial e magistério no antigo Instituto de Educação, onde se formou em 12/12/59.

Depois de formada, foi ~~professora~~ substituta efetiva do Grupo Escolar "Argos Industrial S/A" em Jundiaí, em 1960, 1961 e 1962.

Ainda em 1962, foi designada para substituição na Escola Mista Boa Vista.

Em 1963, foi nomeada para exercer o cargo de professora na Escola Mista Municipal do bairro da Boa Vista.

No período de 28/10 a 10/12 de 1960 exerceu o cargo de professora primária substituta eventual, na E.E.P.G. "Dr. Francisco Monlevade", em Campo Limpo Paulista. O mesmo ocorrendo também no período de 13/04 a 15/04 de 1961.

No período de 16/05 a 30/06 de 1961, exerceu o cargo de 1ª substituta na E.E.P.G. "Suzana Dias", em Cajamar.

No período de 16/02/60 a 13/03/62, exerceu o cargo de professora substituta efetiva na E.E.P.S.G. "Dr. Antenor Soares Gandra" em Jundiaí.

Após se desligar da Escola Mista Boa Vista, lecionou como professora efetiva na EMEI "Profª Haydeé Dumangin Mojola", em Jundiaí, até se aposentar em 14/04/87.

Teve aulas de orientação artística com D. Glória Rocha, no período em que estudava.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à CONSULTORIA JURÍDICA.

[Signature]
Diretor Legislativo

19 / 06 / 91

*



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1039

PROJETO DE LEI Nº 5.392

PROC. Nº 18.030

De autoria do nobre Vereador Ari Castro Nunes Filho***** o presente Projeto de Lei denomina "U-MEI Profª MARIA MARTA DA SILVA COPETTE" a unidade municipal de educação integrada do Bairro Iboturucaia.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 02 , e vem instruída com documentos de fls. 03/04, o que torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal, quanto à competência (art. 69, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o art. 45, da carta de Jundiaí.

"Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"

"Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário:

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art. 44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 15 de abril de 1991.

[Assinatura]
Dr. João Jampaio Júnior,
Consultor Jurídico.

*

mcgp



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

William de
Diretor Legislativo

16 / 04 / 91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador

Alfonso Rossi

para relatar no prazo de 7 dias.

Gu
Presidente

16 / 4 / 91

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.030

PROJETO DE LEI Nº 5.392, do Vereador ARI CASTRO NUNES FILHO, que denomina "UMEI Profª MARIA MARTA DA SILVA COPETTE" a unidade municipal de educação integrada do Bairro Iboturucuia.

PARECER Nº 5.128

O presente projeto atende aos requisitos constantes do art. 13, XVI, c/c art. 45, da Lei Orgânica de Jundiaí, afigurando-se revestido do caráter legalidade quanto à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da análise do Parecer nº 1.039 da douta Consultoria Jurídica da Casa, que subscrevemos em sua íntegra.

Pretende o autor emprestar o nome da saudosa Profª Maria Marta da Silva Copette à unidade municipal de educação integrada do Bairro Iboturucuia, homenagem que entendemos pertinente, em face de vir reconhecer o trabalho daquela educadora nos estabelecimentos de ensino da região e na EEPSEG "Dr. Antenor Soares Gandra", instituições onde alcançou o respeito e admiração do corpo docente e discente, assim como de sua passagem pela EMEI "Profª Haydée Dumangin Mojola", entidade onde aposentou-se no ano de 1987.

Desta forma, acolhemos a proposição em tela, votando favoráveis ao seu teor.

É o parecer.

Sala das Comissões, 23.04.1991

APROVADO EM 30.04.91

Alexandre Ricardo Tosetto Rossi
ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI,

Relator.

Erazé Martinho
EРАЗЕ MARTINHO,
Presidente.

Jorge Nassif Haddad
JORGE NASSIF HADDAD

João Carlos Lopes
JOÃO CARLOS LOPES

José Aparecido Marcussi
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

215 x 315 mm

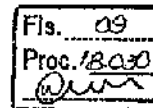
FSV



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PM. 07.91.18

Proc. 18.030

Em 03 de julho de 1991.

Exmo. Sr.

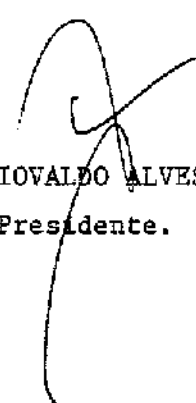
Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para a distinta análise de V. Exa. encaminho, anexo, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 3.999 do PROJETO DE LEI Nº 5.392, aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 02 do corrente mês.

Aproveito, mais, o ensejo, para renovar os meus caros protestos de distinta consideração.


ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

*



PROJETO DE LEI Nº 5.392
PROCESSO Nº 18.030
OFÍCIO P.M. Nº 07/91/18

AUTÓGRAFO Nº 3.999

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

08/07/91

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

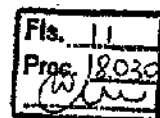
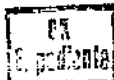
29/07/91

W. M. M. P. de

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



CÂMARA MUNICIPAL

OF. GP.L. nº 531/91

10180 Proc. 11.283-8/91
JUN 21 8 14

PROT. Nº 11

Jundiá, 23 de julho de 1.991.

Junta-se.

PRESIDENTE
24/07/91

Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa.

o original do Projeto de Lei nº 5.392, bem como cópia da Lei nº 3756, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

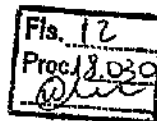
N e s t a

na.-



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



GP., em 23.07.1991

Proc. 18.030

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS,
Prefeito do Município de -
Jundiaí, PROMULGO a presen
te Lei.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 3.999

(Projeto de Lei nº 5.392)

Denomina "UMEI Profª MARIA MARTA DA SILVA COPETTE" a uni-
dade municipal de educação integrada do Bairro Ivo-
turaçaia.

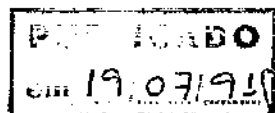
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado
de São Paulo, faz saber que em 02 de julho de 1991 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "UMEI Profª MARIA MARTA DA SIL
VA COPETTE" a unidade municipal de educação integrada localizada na Rua
Hum, no Bairro Ivo-
turaçaia.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de julho de mil
novecentos e noventa e um (03.07.1991).

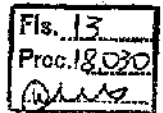
ARIOVALDO ALVES,
Presidente.



mm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- Proc. nº 11.283-8/91 -

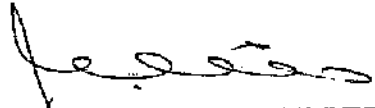
LEI Nº 3756 , DE 23 DE JULHO DE 1991

Denomina "UMEI Profª MARIA MARTA DA SILVA COPETTE" a unidade municipal de educação integrada do Bairro I voturucuia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordi nária realizada no dia 2 de julho de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "UMEI Profª MARIA MARTA DA SILVA CO-PETTE" a unidade municipal de educação integrada localizãda na Rua Hum, no Bairro I voturucuia.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-ção.


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três -- dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um.


MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

na.-

10M 26-7-91

LEI Nº 3758, DE 23 DE JULHO DE 1.991

Denomina "UMEI Profª MARIA MARTA DA SILVA COPETTE" a unidade municipal de educação integrada do Bairro Iboturucaia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 2 de julho de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É denominada "UMEI Profª MARIA MARTA DA SILVA COPETTE" a unidade municipal de educação integrada localizada na Rua Hum, no Bairro Iboturucaia.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

Director *W. H. H. H. H.*

Quorum M.S.

[illegible]

Juntadas fls. 01/05 em 11.04.91 @m. fls. 06/08 em 30.04.91 @m.
fls. 09/14 em 26.07.91 @m

Observações